

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do artista, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem as necessidades de procedimento licitatório, devidamente fundamentada na legislação e doutrina.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, importante salientar que o objeto das contratações públicas deve cumprir, além de seus princípios norteadores, dois requisitos essenciais, a oportunidade e a conveniência, as quais se utilizam de seu poder discricionário para a seleção do objeto que melhor se adequa aos anseios da população. Acerca da justificativa da escolha da contratação pretendida, a Administração deste município aduz que a Administração Pública do Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, utilizando-se do poder discricionário permitido por lei, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, dentro dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, pretende contratar a banda **ANDRÉ RIO e BANDA** que ocorrerá no dia 02 de março de 2025.

Diante da necessidade do objeto ora analisado, pretende-se contratar com a empresa **P R L M DE MELO PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07129.998/0001-78, representante da Show artístico de **ANDRÉ RIO e BANDA**, que dispõe de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa.

Nesse contexto, a contratação da **ANDRÉ RIO e BANDA**, através da empresa **P R L M DE MELO PRODUÇÕES** atende de forma satisfatória à demanda das festividades carnavalescas do município de Ferreiros-PE, promovendo uma atração de alto nível para o público e contribuindo para a valorização da cultura local. Diante disso, justifica-se a apresentação de uma atração de porte regional, garantindo assim um maior fluxo de turistas durante o evento.

Já, há um certo tempo no mercado, figurando no cenário musical regional como uma das grandes atrações que representa os clássicos de todos os estilos musicais que fazem com que multidões sejam contagiadas, a atração "**ANDRÉ RIO e BANDA**" embala um som envolvente que ninguém consegue ficar parado.

Figura carimbada em grandes eventos na região, a cada dia procura inovar um show de alegria, música e muita animação tocando os Hits do momento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

Ferreiros-PE, 20 de fevereiro de 2025.

Mayra Fernandes Veloso
Secretária de Cultura e Turismo